



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Processo de licitação Tomada de Preços nº 004/2023

Revogação do Certame

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando o processo de licitação Tomada de Preços nº 004/2023, aberto em 22 de agosto de 2023 e retificado em 31 de agosto de 2023, tendo como objeto a contratação de empresa no ramo de construção civil para execução de obras de construção de passeio público, conforme características contidas no edital de licitação respectivo;

Considerando que, nada obstante ao interesse primeiro na realização da obra, foi constatado, num juízo aprofundado, anterior inclusive à data da licitação, que está marcada ainda para o dia 21 de setembro de 2023, às 9h, que a eventual obra não representará na melhor solução, haja vista que o município também tem o interesse na pavimentação das avenidas onde o passeio público seria realizado.

Disso se faz necessário, a partir do *Marco Legal do Saneamento Básico*, que todas as obras que envolvam infraestrutura correspondente venham a considerar os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, o que no caso restará comprometida, pois, com o advento dos serviços haverá reflexos na obra que é objeto da presente licitação, ou seja, realizaria para no futuro muito provavelmente ter que refazer.

Considerando juízo de conveniência e o interesse público que deve pautar as ações do Administrador;

Considerando não ter havido sequer a licitação, logo antecedente a homologação ou adjudicação, inexistindo licitantes e, portanto, direito a contraditório;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que consagrou o Princípio da Autotutela, ou seja, que a administração poderá revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade;

Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93, onde o ato administrativo, inclusive em processos de licitação, poderá ser revogado por razões de interesse público,

DETERMINA:

I – A revogação do ato administrativo ou da licitação – Tomada de Preços 004/2023 -, que em por objeto a contratação de empresa no ramo de construção civil pra execução de obras de construção de passeio público, conforme características contidas no edital de licitação respectivo, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, por razões de interesse público, constatadas após análise do juízo de conveniência, oportunidade, economicidade e o interesse público.

II – Cancele-se o certame com as publicações devidas.

III- Oportunamente, archive-se.

CUMRA-SE IMEDIATAMENTE.

Muliterno, 12 de setembro de 2023.

Adair Barilli

Prefeito Municipal de Muliterno/RS